



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024 às 15:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6607527: EDITAL DE ABERTURA PROJETO COLÔNIA DE
FÉRIAS 2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Maracajá

MUNICÍPIO

Maracajá



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6607527>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL DE ABERTURA PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), POR MEIO DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS 2025, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACAJÁ.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MARACAJÁ, Estado de Santa Catarina, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para prestação de atendimento na educação infantil (creche), por meio do projeto Colônia de Férias 2025, durante o período de férias escolares na rede municipal de ensino de maracajá.

1. DO PROJETO DE COLONIA DE FÉRIAS 2025

1.1. O Projeto Colônia de Férias 2025, oferecido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, tem por objetivo atender crianças da etapa Educação Infantil (Creche), em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de 06 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Programa Colônia de Férias, atenderá crianças devidamente matriculadas nas turmas de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III no ano letivo de 2024, no CEI Margareth Maria Tomasi Rocha, cujos pais/responsáveis trabalhem no período do projeto e residam no município de Maracajá.

2. DO FUNCIONAMENTO: LOCAL, COORDENAÇÃO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

2.1. O atendimento do projeto Colônia de Férias 2025 será ofertado a 60 (sessenta) crianças, tendo como local de atendimento o CEI Margareth Maria Tomasi Rocha.

2.2. O referido projeto acontecerá sob a responsabilidade de profissionais do quadro do magistério municipal (professores e auxiliares de ensino).

2.3. O horário de atendimento das crianças inscritas na Colônia de Férias 2025 será das 06h50 às 18h, de segunda a sexta-feira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **02 a 06 de dezembro de 2024**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no CEI Margareth Maria Tomasi Rocha.

3.2. Após o prazo fixado neste edital, não serão mais admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.3. No ato da inscrição, os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- Declaração preenchida e assinada contendo informações da composição e renda familiar (modelo anexo);
- Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, constando horário de trabalho a ser cumprido. Em caso de trabalhadores autônomos, deverá ser feita uma declaração com firma reconhecida em cartório;

3.4. Em caso de omissão ou apresentação de informações incorretas, bem como denúncias, comprovadas as inverdades, o Departamento Municipal de Educação e Cultura cancelará a matrícula e convocará a próxima criança classificada para a Colônia de Férias.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade, sendo 60 crianças a serem atendidas;

4.2. Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas disponíveis, será considerado como critério de seleção:

I - Menor renda familiar;

II - Pais que trabalham no período da colônia de férias **(Apresentar documento da empresa justificando o trabalho no mês de Janeiro/2025)**;

III - Ordem de inscrição, desde que cumprida a documentação exigida.

4.3. A seleção das crianças será realizada por equipe específica do Departamento Municipal de Educação e Cultura, composta por Assistente Social e outros Profissionais da Educação, no período de 09 a 12 de dezembro de 2024.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. O Resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pelo Departamento de Educação e Cultura, no site da prefeitura, no dia 14 de

dezembro de 2024.

5.2. A criança que não comparecer no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha até o dia 10 de janeiro de 2025, tal qual aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de espera.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O atendimento decorrente do projeto de Colônia de Férias 2025 não garantirá a matrícula para o ano de 2025.

6.2. Caso não atinja o número total de vagas (60), haverá redução na chamada dos profissionais para desenvolverem suas atividades, ficando a critério do Departamento Municipal de Educação e Cultura, o controle sobre o referido redutor.

6.3. A inscrição implicará no conhecimento destas instruções e compromisso e de aceitar as condições expressas neste edital.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Maracajá/SC, 11 de novembro de 2024.

Rosilane Bitencourt Marcelino Magagnin
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do declarante:				CPF:	
Nome da criança inscrita:					
Relação de pessoas que residem sob o mesmo teto que a criança inscrita:					
	Nome	Data de Nascimento	Grau de parentesco	Situação ocupacional:	Valor do rendimento mensal
				1. Trabalhadores assalariados 2. Trabalhador autônomo 3. Empresários 4. Vulnerabilidade extrema	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Recebe pensão? () Não () Sim. Quanto? R\$ _____		Recebe Bolsa Familiar? () Não () Sim. Quanto? R\$ _____		Total de renda bruta familiar: R\$ _____	
<p>Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ ou divergentes implicam em perda da matrícula e em crime de falsidade ideológica, conforme Código Penal.</p> <p>O crime de falsidade ideológica foi instituído no art. 299 do Código Penal e refere-se à omissão e alteração de documentos, públicos e privados, com o intuito de obter qualquer tipo de vantagem.</p> <p>Autorizo a visitação ao endereço para confirmar residência e domicílio.</p> <p style="text-align: right;">Maracajá/SC, ____ de dezembro de 2024.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do declarante</p>					